Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 27 de Março de 2024 | Ano XIII – Edição Nº 3077 | Página 1 / 025

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Dados: 2024.03.26 19:22:57 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 02
Prefeitura Municipal de Barracão 04
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares....05
CÂMARA Municipal de Coronel Domingos Soares 07
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu 08
Prefeitura Municipal de Mangueirinha 12
CÂMARA Municipal de Mangueirinha 15
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste 16
Prefeitura Municipal de Palmas....17
CÂMARA Municipal de Palmas 20
Prefeitura Municipal de Pranchita....21
Prefeitura Municipal de São João....22
CÂMARA Municipal de São João 24
Prefeitura Municipal de Verê 25

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

123373290

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2211/2024

Institui o Auxílio-Alimentação ao Funcionalismo Público Municipal de Ampére, na forma como especifica e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Instituí o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos, contratações temporárias, conselheiros tutelares e jovens aprendizes, ativos, de modo proporcional conforme disposto na presente lei.
Parágrafo Único–O auxílio-alimentação não será concedido aos inativos e/ou pensionistas, secretários municipais, estagiários e detentores de mandato e/ou cargo eletivo, salvo para os conselheiros tutelares.
I–Aos servidores com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais, o auxílio-alimentação será no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
II–Aos servidores com vínculo de 30 (trinta) horas semanais, o auxílio-alimentação será no valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) mensais.
III–Aos servidores com vínculo de 20 (vinte) horas semanais, o auxílio-alimentação será no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais.
IV–Aos jovens aprendizes o auxílio-alimentação será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
Art. 2º Os servidores com dois vínculos de 20 (vinte) horas semanais, receberão o valor estipulado para cada vínculo.
Parágrafo Único – Não se aplica para profissionais com jornada suplementar.
Art. 3º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei, possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento dos beneficiários, não gerando reflexos em férias e 13º salário, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário da contribuição previdenciária.
Art. 4º Não terão direito ao recebimento do auxílio-alimentação mensal os beneficiários que:
I – Estiver em gozo das seguintes licenças: para tratar de interesses particulares, prêmio, para serviço militar, atividade política, desempenho de mandato classista.
II – Ausentar-se do trabalho durante o mês por prazo superior a 01 (um) dia, ainda que a ausência seja parcial, decorrente de atestado/declaração, exceto se for decorrente de acidente de trabalho.
III–Apresentar 01 (uma) ou mais faltas injustificadas;
IV–Sofrer penalidade por falta funcional, como advertência/suspensão ou em processo disciplinar;
V – Possuir mais de 03 (três) alterações de registro de ponto em razão de esquecimento e/ou ausência de registro, exceto os ajustes necessários realizados a pedido do empregador (treinamentos, reuniões) ou problemas técnicos no coletor;
VI – Possuir mais de 03 (três) atrasos ou saídas antecipadas da jornada de trabalho, considerada como tolerância 10 (dez) minutos diários.
Parágrafo Primeiro – Serão consideradas ausências legais, portanto mantido o pagamento deste auxílio, quando devidamente comprovadas, as seguintes situações:
-07 (sete) dias por motivo de casamento;
-07 (sete) dias no caso de falecimento de cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos;
-05 (cinco) dias concedidos ao servidor pai;
-180 (cento e oitenta) concedido à servidora para licença-maternidade;
-Em caso de doação voluntária de sangue;
-Compensações referente à convocação eleitoral;
-Pelo tempo necessário, quando tiver que comparecer a juízo.
Parágrafo Segundo – O cômputo dos efeitos de aplicação do disposto no presente artigo será contabilizado dentro da data de corte, qual seja, dia 15 do mês.
Art. 5º O beneficiário que acumule cargo ou esteja designado em função gratificada fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, na proporção da carga horária semanal respectiva.
Art. 6º O servidor quando da admissão ou exoneração, fará jus ao recebimento do auxílio-alimentação proporcional aos dias trabalhados no mês, respeitada a data de corte.
Art. 7º O beneficiário poderá renunciar ao direito do benefício instituído por meio desta Lei, mediante assinatura de Termo de Renúncia próprio.
Art. 8º O auxílio-alimentação será concedido aos beneficiários enquadrados nos termos desta Lei, mediante cartão magnético fornecido por empresa especialmente contratada para tal fim, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei.
I–O pagamento do benefício instituído através desta Lei, será por meio de crédito no "cartão-alimentação", sem ônus para o beneficiário.
II–O titular do "cartão-alimentação" poderá realizar despesas até o limite do crédito disponibilizado, livremente, em estabelecimentos comerciais credenciados.
Art. 9º Após o término do vínculo jurídico/administrativo com este Município, o beneficiário que não utilizar os créditos disponíveis no "cartão-alimentação", no prazo de 06 (seis) meses, perderá o direito ao recebimento, retornando os valores para o Município.
Art. 10º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, no mês de março, a partir do ano de 2025, utilizando-se da mesma lei, data base e percentual que trata a revisão geral anual dos servidores, conforme art. 48º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1807/18.
Art. 11º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 12º Os casos omissos e as demais normas e procedimentos que se fizer necessárias à execução desta Lei, serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o SISEMA – Sindicado dos Servidores Municipais de Ampére através de ato administrativo próprio.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aos beneficiários a contar de 01 de março de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 26 de março de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428195

LEI DO LEGISLATIVO Nº 2212/2024

INSTITUI O AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNCIPAL DE AMPÉRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Instituí o auxílio-alimentação a ser concedido aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Ampére (efetivos, comissionados, contratados temporários), ativos, de modo proporcional conforme disposto na presente lei.
Parágrafo Único–O auxílio-alimentação não será concedido aos inativos e/ou pensionistas, estagiários e detentores de mandato e/ou cargo eletivo.
I–Aos servidores com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais, o auxílio-alimentação será no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
II–Aos servidores com vínculo de 30 (trinta) horas semanais, o auxílio-alimentação será no valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) mensais.
III–Aos servidores com vínculo de 20 (vinte) horas semanais, o auxílio-alimentação será no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais.
Art. 2º Os servidores com dois vínculos de 20 (vinte) horas semanais, receberão o valor estipulado para cada vínculo.
Parágrafo Único – Não se aplica para profissionais com jornada suplementar.
Art. 3º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei, possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento dos beneficiários, não gerando reflexos em férias e 13º salário, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário da contribuição previdenciária.
Art. 4º Não terão direito ao recebimento do auxílio-alimentação mensal os beneficiários que:
I – Estiver em gozo das seguintes licenças: para tratar de interesses particulares, prêmio, para serviço militar, atividade política, desempenho de mandato classista.
II – Ausentar-se do trabalho durante o mês por prazo superior a 01 (um) dia, ainda que a ausência seja parcial, decorrente de atestado/declaração, exceto se for decorrente de acidente de trabalho.
III–Apresentar 01 (uma) ou mais faltas injustificadas;
IV–Sofrer penalidade por falta funcional, como advertência/suspensão ou em processo disciplinar;
V – Possuir mais de 03 (três) alterações de registro de ponto em razão de esquecimento e/ou ausência de registro, exceto os ajustes necessários realizados a pedido do empregador (treinamentos, reuniões) ou problemas técnicos no coletor;
VI – Possuir mais de 03 (três) atrasos ou saídas antecipadas da jornada de trabalho, considerada como tolerância 10 (dez) minutos diários.
Parágrafo Primeiro – Serão consideradas ausências legais, portanto mantido o pagamento deste auxílio, quando devidamente comprovadas, as seguintes situações:
-07 (sete) dias por motivo de casamento;
-07 (sete) dias no caso de falecimento de cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos;
-05 (cinco) dias concedidos ao servidor pai;
-180 (cento e oitenta) concedido à servidora para licença-maternidade;
-Em caso de doação voluntária de sangue;
-Compensações referente à convocação eleitoral;
-Pelo tempo necessário, quando tiver que comparecer a juízo.
Parágrafo Segundo – O cômputo dos efeitos de aplicação do disposto no presente artigo será contabilizado dentro da data de corte, qual seja, dia 15 do mês.
Art. 5º O beneficiário que acumule cargo ou esteja designado em função gratificada fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, na proporção da carga horária semanal respectiva.
Art. 6º O servidor quando da admissão ou exoneração, fará jus ao recebimento do auxílio-alimentação proporcional aos dias trabalhados no mês, respeitada a data de corte.
Art. 7º O beneficiário poderá renunciar ao direito do benefício instituído por meio desta Lei, mediante assinatura de Termo de Renúncia próprio.
Art. 8º O auxílio-alimentação será concedido aos beneficiários enquadrados nos termos desta Lei, mediante cartão magnético fornecido por empresa especialmente contratada para tal fim, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei, que devido ao fato do Município de Ampére estar implementando o referido auxílio-alimentação aos seus funcionário e pelo fato do número reduzido de funcionário da Câmara Municipal os funcionário da Câmara serão incluídos na mesma licitação da empresa que a Prefeitura vier a contratar.
I–O pagamento do benefício instituído através desta Lei, será por meio de crédito no "cartão-alimentação", sem ônus para o beneficiário.
II–O titular do "cartão-alimentação" poderá realizar despesas até o limite do crédito

disponibilizado, livremente, em estabelecimentos comerciais credenciados.
Art. 9º Após o término do vínculo jurídico/administrativo com o Poder Legislativo, o beneficiário que não utilizar os créditos disponíveis no "cartão-alimentação", no prazo de 06 (seis) meses, perderá o direito ao recebimento, retornando os valores para a Câmara.
Art. 10º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, no mês de março, a partir do ano de 2025, utilizando-se da mesma lei, data base e percentual que trata a revisão geral anual dos servidores, conforme art. 48º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1807/18.
Art. 11º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 12º Os casos omissos e as demais normas e procedimentos que se fizer necessárias à execução desta Lei, serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal de Ampére, através de ato administrativo próprio.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aos beneficiários a contar de 01 de março de 2024.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, 22/03/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 26 de março de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428197

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e atraves da Divisão de Vigilância Sanitária , na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA**, todos os proprietários de imóveis urbanos, possuidores de lotes baldios, terrenos com construções inacabadas ou abandonadas e os quintais de imóveis desocupados ou abandonados, situados dentro dos limites urbanos, para realizarem a limpeza dos terrenos, a fim de que os imóveis sejam mantidos limpos, além de auxiliar no Combate e Enfrentamento da Dengue, conforme da Lei Municipal nº **1437/2012** e Lei Municipal nº **1494/2013** que dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos e dá outras providências.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se na publicação desde edital. A não realização da limpeza do lote pelo sujeito passivo ou seu representante legal, no prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa de equivalente a **0,01 (centésimo)** de Unidade Fiscal do Município (UFM) por metro quadrado da área total do imóvel, conforme da Lei Municipal nº **1437/2012** , sem prejuízo da execução da limpeza por parte do Município, às custas do contribuinte, conforme Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios, Os débitos não liquidados dentro do prazo importarão na inscrição em DÍVIDA ATIVA.

AMPÉRE, 26 DE MARCO DE 2024

IVAN CÉZAR FURLAN
Inspetor de Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

Cod428200

Contrato nº 81/2024

Inexigibilidade nº 07/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: J.G.S EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68.
Objeto: Contratação de show APK BANDA SHOW LTDA, para a realização do Show e estrutura para apresentação.
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
Vigência: 20/03/2024 à 20/09/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 07/2024
DISNEI LUQUINI - Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod428191

Contrato nº 82/2024

Inexigibilidade nº 08/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: UNIDOS PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.760.735/0001-72.
Objeto: Contratação de show com a Dupla EDER & EMERSON para o feira Expoamp.
Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Vigência: 20/03/2024 à 20/09/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 08/2024
DISNEI LUQUINI - Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod428192

Contrato nº 83/2024

Inexigibilidade nº 09/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: TCHÊ GAROTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.312/0001-55.
Objeto: Contratação de show com GRUPO TCHÊ GAROTOS para EXPOAMP.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Vigência: 20/03/2024 à 20/09/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 09/2024
DISNEI LUQUINI - Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod428193

Contrato nº 85/2024

Inexigibilidade nº 11/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: ABRAAO MATAICHI IZUMI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.037.441/0001-63.
Objeto: Contratação de BANDA MINISTÉRIO FILHOS DO HOMEM, para a realização do Show na EXPOAMP.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Vigência: 20/03/2024 à 20/09/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 11/2024
DISNEI LUQUINI - Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod428194

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Elissandro Marcos Delani,
Matricula: 2365
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 329,24 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA-PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 25/03/2024 às 22:00
Data e hora de retorno: 26/03/2024 às 23:00
Veiculo: RHE-4C59
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod428198

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Octavio Mazzuco,
Matricula: 1693
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 329,24 (trezentos e vinte nove reais e vinte e quatro centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA-PR
Motivo: Transporte de paciente
Data e hora de saída: 27/03/2024 às 22:00
Data e hora de retorno: 28/03/2024 às 23:00
Veículo: SER-7I93
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod428199

DIOEMS
ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
123373290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PORTARIA Nº 051/2024

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo n° 02/2023, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n° 02/2023, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

PROFESSOR COM HAB. EM EDUC. ESPECIAL

	NOME	COLOCAÇÃO
1	PRISCILA ANDRESSA VAROLO DOS SANTOS	15º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

	NOME	COLOCAÇÃO
1	RODRIGO DE OLIVEIRA	7º

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 26 de março de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod428168

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 05/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2024
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 12 de abril de 2024, Local: plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 10.520/2022 e do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL, COM PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ COM LIGAÇÃO ILIMITADAS PARA MÓVEL E FIXO DE QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO Á CAIXA POSTAL, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10 GB COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE 4G OU SUPERIOR, GESTOR WEB INCLUSO (GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB) E WHATSAPP ILIMITADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 25 de março 2024.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod428147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 1.142/2024

SÚMULA: "Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Coronel Domingos Soares e dá outras providências."
A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º–Fica autorizado o aperfeiçoamento da revisão geral anual a que se refere o caput do artigo 221 da Lei Municipal 495/2010, para reposição das percas inflacionárias, à qual será realizada em parcela única, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023, com a aplicação do índice de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento).
Art. 2º–Aos servidores cujos vencimentos, com a aplicação do índice definido nesta Lei, não atingirem o salário mínimo nacional, será concedida complementação salarial correspondente à diferença entre o respectivo vencimento e o salário mínimo nacional, autorizadas e convalidadas as complementações pagas alusivas aos meses de janeiro e fevereiro de 2024.
Art. 3º–O Poder Executivo fica autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para dar cumprimento ao contido nesta Lei.
Art. 4º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Domingos Soares (PR), em 26 de março de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod428202

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2022

CONTRATADO(A): Szymanski e Favero Construções LTDA

Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 185/2022, celebrado com esta municipalidade em 19 de dezembro de 2022, para a obra de "Construção da Ampliação de Salas e Refeitório junto a Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida, na localidade Pedregulho, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 174,41m²", junto ao Município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pela Tomada de Preço 14/2022.

a. Considerando que em data de 23 de fevereiro de 2024, emitiu-se a ultima medição referente a obra.
b. Considerando as diversas solicitações para que a empresa realizasse a entrega da documentação constante no contrato.
c. **Considerando que para pagamento a empresa deverá encaminhar a CND expedida pelo INSS, comprovando a baixa da obra junto à Receita Federal,**
d. **Considerando que a empresa ainda não apresentou os seguintes documentos:** Certidão negativa Municipal, Quitação da guia do INSS, competência 01/2024; Certidão do sindicato; Mandado de segurança e CND.
e. Considerando o disposto na Cláusula Décima Nona do Termo Contratual, que dispõe sobre as penalidades.

Resolve o Gabinete do Prefeito:

1. Notificar o contratado para entrega imediatamente da documentação de conclusão da obra, tal como para que se manifeste e justifique, no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis contados da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS,** sobre as considerações acima, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Centro Administrativo em 25 de março de 2024.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

Fiscal do Contrato - Contrato nº 185/2022

Cod428159

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 36/2022-PMCDS
Objeto: Contratação de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), realização de exames Raio–X, 24 horas por dia, dentro do Município de Coronel Domingos Soares.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1045 SALA 01–CEP: 85555000–BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob n° 17.799.559/0001-26 neste ato devidamente representada por JUÇARA GONÇALVES DE PAULA de CPF 026.210.839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 30/03/2025 e vigência em 30/03/2025.
1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,861750%, entre março de 2023 e fevereiro de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Prestação de serviços de realização de exames radiológicos DIGITAL OU DIGITALIZADO com fornecimento de laudo firmado por médico radiologista, nas seguintes características: - Os serviços deverão ser executados no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, em estrutura da proponente/ contratada consoante adequações necessárias a perfeita execução dos serviços em especial acessibilidade; - Os laudos deverão ser firmados por médico radiologista e deverão ser disponibilizados para o setor requisitante do exame em até 04 (quatro) dias após a realização do mesmo, podendo ser disponibilizado pela rede mundial de computadores: - A proponente/contratada deverá atender a todas as demandas geradas pelo setor municipal de saúde sendo eletivos, de urgência e emergência, devendo estar inclusos nos valores propostos todos os custos inerentes ao fiel desempenho da atividade e dos serviços ora licitados; - A disponibilidade dos serviços deverá ser de forma contínua, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana. Em horários que não sejam entendidos como de expediente normal os atendimentos deverão ser operados em até 30 minutos após a abertura do chamado para realização do exame; - Deverá ser observado o grau máximo de sigilo no que diz respeito a informações dos pacientes atendidos, seus prontuários e exames, bem como demais documentos pertinentes ao desenvolvimento dos serviços; consoantes adequações necessárias a perfeita execução dos serviços em especial acessibilidade.	Mês	R$ 1.017,15	R$ 27.356,29

1.3 O presente termo importara em um valor total de 328.275,48 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).
1.4 O valor reajustado passará a vigorar a partir do dia 30/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 25/03/2024.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod428186

TERMO ADITIVO 8

CONTRATO 2/2020-PMCDS
Objeto: Locação de imóvel residencial com sala comercial em alvenaria com 144m², situado na Praça Pompilio Vaz, nesta cidade, constante do lote 106 da quadra 14.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e NILSO MICHALTCHUK, pessoa jurídica de direito privado, com sede a av. Araucária, S/N–CEP: 85557000–BAIRRO: centro, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob n° neste ato devidamente representada por de CPF , têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 04

(quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 31/07/2024 e vigência em 31/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 25/03/2024.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod428188

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

EDITAL Nº 059/2024 – Edital de Desistência
O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Edital nº 009/2023, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º–A desistência tácita do candidato abaixo relacionado, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2023, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 058/2024:
GUARDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
18º	BRUNO WALLACE ROCHA	06/04/1999

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Coronel Domingos Soares-PR, 26 de março de 2024.
Jandir Bandiera - Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

EDITAL Nº 060/2024 – Convocação de Aprovados
O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jandir Bandiera, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº. 383.803.310-87 e no RG sob nº 15.546.648-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Avenida Araucária nº. 2913–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.060/2022 e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e conforme Edital nº 009/2023–Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Editais nº 011//2023, 012/2023, 013/2023, 016/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023. 029/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023, 038/2023, 040/2023, 041/2023, 043/2023, 045/2024, 048/2024, 050/2024 052/2024, 054/2024, 055/2024, 057/2024 e 059/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º–A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital nº 001/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023.
2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 27 de março a 04 de abril de 2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.
4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2023.
GUARDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
19º	EVERTON BATISTA DOS SANTOS	11.08.2003

Publique-se!
Coronel Domingos Soares-PR, 26 de março de 2024.
Jandir Bandiera - Prefeito Municipal
ANEXO I
a)Carteira de Identidade e do Titulo de Eleitor;
b)Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
c)Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
d)CPF;
e)CPF dos filhos e dependentes;
f)Comprovação da inexistência de antecedentes criminais;
(Fórum)
g)Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
h)Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D” e demais cargos categorias A e B
i)Uma foto 3x4 recente;
j)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
k)Carteira de Trabalho;
l)Certidão de Casamento;
m)Certidão de Nascimento;
n)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
o)Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).
p)Conta para receber o salário no Sicredi (se não tiver conta, depois de formalizada nomeação fornecemos uma declaração para abertura, podendo ser conta corrente ou conta salário).
q)Trazer anotado nº de celular e email;
r)Comprovante de residência atualizado;
s)Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;
t)Para a Pessoa Portadora de Deficiência, o Atestado de Saúde e Laudo Médico, deverá ser apresentado conforme item 4.3 do Edital nº 001/2023;
Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod428201

TERMO ADITIVO 8

CONTRATO 87/2022-PMCDS
Objeto: Contratação de Empresa para empreitada Global de material e mão de obra para construção do Campo de Futebol Sintético- PROGRAMA MEU CAMPINHO, junto a Vila Rural Alberto Carraro no Município de Coronel Domingos Soares.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST DA GRACIOSA, 1910–CEP: 83326532–BAIRRO: JARDIM CLAUDIA, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n° 14.311.859/0001-26 neste ato devidamente representada por ANDERSON HIRO SUGA de CPF 026.657.139-50, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 90 (noventa) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 03/07/2024 e vigência em 19/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 21/03/2024.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod428217

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº11/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Vereador JOSÉ CARLOS CORREA LEÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Municipal n° 037/2024, de 25 de Março de 2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo de Coronel Domingos Soares, bem como o princípio constitucional de harmonia e simetria entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, expede a presente

PORTARIA Nº 11/2024

Art. 1º. Fica determinado no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Coronel Domingos Soares, Ponto Facultativo, no dia 28 de Março de 2024, em decorrência do feriado, tendo em vista as comemorações alusivas a Semana Santa e Páscoa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação junto ao Diário Oficial do Município.

Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares,
Em 26 de Março de 2024
Registre-se e Publique-se. Cumpra-se
JOSÉ CARLOS CORREA LEÃO - Presidente do Legislativo

Cod428155

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: "Concede reposição monetária dos subsídios do Presidente, dos Vereadores e dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outra providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 221 da Lei Municipal nº495/2010 e suas posteriores alterações; do Artigo 54º, VI, do seu Regimento Interno, no Artigo 37, X, da Constituição Federal, propõe a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º–Os subsídios do Presidente, dos Vereadores e dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal ficam atualizados monetariamente em 3,86% (três virgula oitenta e seis por cento), a partir de 1º de março de 2024.

Artigo 2º–Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares
em 26 de março de 2024.

José Carlos Correa Leão	Adilson José Kulawowski
Presidente	Vice-Presidente
Tiago Silveira Neves Montebeles	João Evandro de Souza Tibes
1º Secretário	2º Secretário

Cod428166

errata

Na edição nº 3062 publicada no dia 05 de Março de 2024, o Projeto de Resolução Nº 05/2024, página 13, de 06 de Março de 2024, publicada com erro material no número do Projeto de Resolução.

Onde se lê: "Projeto de Resolução Nº05/2024".
Leia-se: "Projeto de Resolução Nº01/2024".
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência da
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares
em 26 de Março de 2024.
JOSÉ CARLOS CORREA LEÃO - Presidente

Cod428156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 5642/2024

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município
Afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
* Que ocorreu DENGUE: FOI VERIFICADO A PRESENÇA DE FOCOS DO MOSQUITO TRANSMISSOR NA ÁREA, URBANA COM ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE 2,9, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, COM 134 CASOS DE DENGUE CONFIRMADOS.
FONTE: PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E INFORME EPIDEMIOLÓGICO DA SESA, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
* Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
* Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
D E C R E T A:
Art.1º–Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).
Art. 2º–Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º–Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º–De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
* Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
* Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º–De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º–No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º–Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º–Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428214

PORTARIA Nº 6570/2024

SÚMULA: Designa Diretora do Departamento de Controle
Interno.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal n° 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2017 de 19/04/2017.
R E S O L V E:
Art.1º–Designar a Servidora FRANCIELLI FELISSETTI ZANOLLA, portadora do RG:9.255.538-0, nomeada através do Decreto nº 2955/2012 de 12/11/2012 – função "Professora" para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de "Diretora do Departamento de Controle Interno" – Símbolo CC–7.
Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428179

PORTARIA Nº 6571/2024

SÚMULA: Designa membros para o Programa de Regionalização do
Turismo do Ministério do Turismo – MTUR.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º–Designar os membros abaixo para atuarem como interlocutores do Município para os assuntos relativos ao PRT–Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo–MTUR.
RODRIGO JOSÉ VIBA – Presidente
MÁRCIO RAMÃO – Vice-Presidente
PEDRO RODRIGUES LISBOA – 1º Secretário
ANDERSON SCHNEIDER – 2º Secretário
DEVERSON ANDRADE – 1º Tesoureiro
MARCELO DE OLIVEIRA – 2º Tesoureiro
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
VALQUIRIA VOINARSKI
SIMONI GREGOLON GRASSI
ADAIR VALENDORFF
Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 6263/2023 de 01/08/2023, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428180

PORTARIA Nº 6572/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil de
Cruzeiro do Iguaçu e, dá outras providências.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 7º da Lei Municipal nº 677/2009 de 05/11/2009.
R E S O L V E:
Art. 1º–Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
LEONIR ANTÔNIO GELHEN – Prefeito–Presidente
VALDECIR RIBAS KURPEL – Vice-Prefeito
ADAIR VALENDORFF – Coordenador Municipal da COMDEC
ANDRESSA DA ROSA – Secretária da COMDEC
RENATA CRISTINA CURZEL – Secretaria de Agricultura.
RODRIGO MIZERSKI – Sargento Polícia Militar
ITACIR GRASSI – Secretaria de Transporte
CLEUSA BOZA PINZON – Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 6262/2023 de 01/08/2023, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428181

PORTARIA Nº 6573/2024

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder trinta (30) dias de Férias ao Servidor AURIVAN LUIZ FRETTA, portador do RG:10.667.877-4, função "Mecânico e Soldador", a contar de 08/abril/2024 a 07/maio/2024, referente ao período aquisitivo de 22/06/2022 a 21/06/2023.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428182

PORTARIA Nº 6574/2024

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias ao Servidor ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE, portador do RG:22.357.521-5, função "Engenheiro Civil", a contar de 16/abril/2024 a 25/abril/2024, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428183

PORTARIA Nº 6575/2024

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder vinte (20) dias de Férias a Servidora NELI PACHECO, portadora do RG:17/R-2.723.223, função "Técnica de Enfermagem", a contar de 01/abril/2024 a 20/abril/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428184

PORTARIA Nº 6576/2024

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder trinta (30) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de 01/abril/2024 a 30/abril/2024, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
EDEMAR ALEX ANTUNES FABIANO GOTZ	7.345.967-2 9.189.720-2	04/04/2023 a 03/04/2024 04/06/2022 a 03/06/2023

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428185

PORTARIA Nº 6577/2024

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de 01/abril/2024 a 10/abril/2024, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
EDSON B. DOS SANTOS MAJOR GIZELI DIENI G. GONÇALVES JOCIMAR DA SILVA MACHADO	6.860.459-1 10.154.499-0 7.639.982-4	01/04/2023 a 31/03/2024 05/07/2022 a 04/07/2023 07/01/2022 a 06/01/2023

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428187

EDITAL Nº 084/2024

SÚMULA: Emissão de Título
A Comissão Especial de Regularização de Imóveis do Distrito de Foz do Chopim, nomeada pelo Decreto nº 5447/2023 de 09/10/2023, com base na Lei Municipal nº 894/2012 de 14/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 3019/2013 de 16/01/2013, torna público a quem interessar que recebeu novos pedidos de emissão de título dos imóveis abaixo, onde ficam à disposição para que no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato, possam ser apresentados eventuais questionamentos e/ou impugnações nos referidos processos, os quais passamos a expor:
Protocolo nº 516/2023
Data: 26/10/2023
Solicitação: Emissão de Título de Propriedade
Dados dos Imóveis:
Lotes nº. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra n° 54;
Lotes nº. 02 da Quadra n° 47;
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428177

ATA DE REGISTRO Nº 022/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 36.486.335 CRISTIAMARA CORREA CNPJ nº 36.486.335/0001-09
OBJETO:	Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de caminhões caçamba basculante com operador/motorista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de viação e Obras.
VALOR TOTAL:	R$ R$ 147.200 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO:	Até 26/03/2025
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Cod428207

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 006/2024 ISOTTON COMERCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ: 04.597.805/0001-15
OBJETO:	Contratação de empresa para Aquisição de Pneus, para caminhões e carros da frota municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL:	R$:25.552,00(vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO:	Até: 26/08/24
DOTAÇÃO:	33.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Cod428211

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO– CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
CONTRATO N° 078/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTONIO GELHEN portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.459/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. ADENILSON LUIZ GIROLETTI , portador do RG:5739390-4, CPF:976.616.609-97, conforme consta do contrato.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 10.836,29 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

Item	Nome do produto/serviço	Quant. aditivo 25%	Unid	Valor Atual	Valor do Aditivo
01	Coluna 8,0 mm (7x14) 6 mts	20	UN	132,66	2.653,20
09	Malha POP Reforçada (4.2 mm) Painel 2x3m	13	UN	175,50	2.281,50
10	Treliça 6x4 - 6 mts	25	BR	62,25	1.556,25
12	Pó de pedra	9,75	M³	114,60	1.117,35
15	Cal pintura 08 kg, livre de umidade, validade não Inferior a 60 dias.	22	SC	11,30	248,60
38	Conjunto tomada sistema X 10A	04	UN	13,00	52,00
40	Fio Paralelo 2x2,5 mm NBR 247-3	38	MT	5,77	219,26
42	LAMPADA LED BULBO 20W, 6500k, A60 (branca, frio), E27 bivolt	08	UN	25,73	205,84
43	LAMPADA LED BULBO 32W, 6500k, A60 (branca, frio), E27 bivolt	11	UN	46,74	514,14
49	Tubo PVC EL Corrugado 25 mm	28	MT	2,43	68,04
52	Desemp. De Pvc15x31 Liza	01	UN	11,00	11,00
55	Disco Borracha (Flap) p/Lixa 7 pol.	04	UN	21,00	84,00
77	Arame Galvanizado 16	05	KG	32,53	162,65
78	Arame Galvanizado 18	04	KG	33,45	133,80
105	Bloco Canaleta 14x19x39	97	UN	4,36	422,92
108	Cumeeira 6mm (diversos graus)	18	UN	61,43	1.105,74

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

123373290

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até 16/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de Março
2024.

_____	_____
Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.	Adenilson Luiz Giroletti ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1 - _____	2 - _____
Nome:	Nome:
CPF/MF nº	CPF/MF nº

Cod428170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: n.º 05.461.328/0001-29.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Vigência do Contrato n.º 037/2023– PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Adita-se a do referido contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 20 de Maio de 2024.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2022–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA–ME
CNPJ: n.º 79.109.385/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Vigência e Execução do Contrato n.º 210/2022– PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 180 (cento e oitenta) dias
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2023–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: K. ASTRISSI SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME
CNPJ: n.º 14.084.423/0001-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Vigência e Execução do Contrato n.º 036/2023– PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod428213

CONVÊNIO Nº 01/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mangueirinha, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, 1060 nesta cidade de Mangueirinha–Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elídio Zimerman de Moraes, portador da cédula de identidade RG n.º 1305830-0 PR e do CPF n.º 214.272.169-91, residente e domiciliado em Bairro Campina Bela, nº 80 – Chácara, Interior e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO–O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES–Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 em quatro parcelas de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II–AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS–O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º (386) 3.3.90.30; (387) 3.3.90.30, elemento de despesa – 3.3.90.30, Fonte: 1303 e 1494.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA–Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES–Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO–As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Mangueirinha, 27 de fevereiro de 2024.
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
1 – Bianca Guimarães Pazio, CPF nº 088.722.689-23. Cargo: Coordenadora da Assistência Farmacêutica.
2 – Luana Rogenski Ferreira, CPF nº 078.102.919-80. Cargo: Secretária de Saúde.

Cod428167

DECRETO 059/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - incisos I da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2343/2023, de 29 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 1.041.610,48 (Um milhão quarenta e um mil seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicado o Superávit Financeiro, de acordo com o que prevê o inciso I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 25 de Março de 2024.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 27/03/2024 até 27/03/2024

Exercício de 2024

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA													
15	Decreto 000059/24	002373/23	Suplementar	27/03/24	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	804.370,48	318	1.006	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	000000 - Sem detalhamento das destinaç
15	Decreto 000059/24	002373/23	Suplementar	27/03/24	2	Adicionar	Anulação de dotação	130.000,00	318	1.006	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	000000 - Sem detalhamento das destinaç
15	Decreto 000059/24	002373/23	Suplementar	27/03/24	3	Adicionar	Anulação de dotação	90.000,00	342	2.038	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	000000 - Sem detalhamento das destinaç
15	Decreto 000059/24	002373/23	Suplementar	27/03/24	4	Subtrair	Anulação de dotação	60.000,00	395	2.044	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	000000 - Sem detalhamento das destinaç
15	Decreto 000059/24	002373/23	Suplementar	27/03/24	5	Subtrair	Anulação de dotação	60.000,00	409	2.045	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	000000 - Sem detalhamento das destinaç
15	Decreto 000059/24	002373/23	Suplementar	27/03/24	6	Subtrair	Anulação de dotação	100.000,00	308	1.005	4.4.90.51.00.00.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	000000 - Sem detalhamento das destinaç
15	Decreto 000059/24	002373/23	Suplementar	27/03/24	7	Adicionar	Superávit financeiro	17.240,00	710	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	3952 - FEAS - Deliberação 069/2022	000006 - Bloco Financeiro da Proteção Sc
							Total da entidade:	**1.261.610,48**					

RESUMO

Suplementar:	1.041.610,48	Adicionar anulação de dotação:	220.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	220.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	17.240,00
		Excesso de arrecadação:	804.370,48
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod428162

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
R E S O L V E :
Art. 1º. Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Mangueirinha:
I – No dia 28 de março de 2024, em alusão as Comemorações da Semana Santa e Páscoa.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 25 de março de 2024.
Vanderley Dorini - Presidente da Câmara de Mangueirinha

Cod428196

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1165/2024

26/03/2024
SÚMULA: Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 757, de 13 de março de 2013, e a Lei Municipal nº 1.132, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação de vagas e remuneração dos Estagiários de que trata a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 757, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:
ANEXO I
(Vagas e remuneração dos estagiários)

Níveis de Estágios	Carga horária máxima	Vagas	Auxílio mensal em vale-transporte (R$)	(+) Valor mensal de Bolsa-auxílio (R$)	Valor total mensal repassado ao estagiário (R$)
Educação de Nível Superior	4 horas	10	90,72	749,34	840,06
Educação de Nível Superior	6 horas	10	90,72	1.069,31	1.160,03
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/ Magistério	4 horas	08	90,72	686,94	777,66
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/ Magistério	6 horas	08	90,72	749,34	840,06

Art. 2º. A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de março de 2024.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod428210

DECRETO Nº. 26/2024

26.03.2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2024 e da outras providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1151/2023 de 04 de dezembro de 2023.
Artigo 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 152.904,83 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais, oitenta e três centavos), no Orçamento Geral do Munícipio na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2011	Manut. dos Programas do SUS		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–3201	11064	40.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–3202	1067	4.318,90
33.90.30.00	Material de Consumo–3203	451	28.585,93
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO D EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2026	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–3204	1040	80.000,00
TOTAL.....			152.904,83

Artigo 2º–Os recursos para fazer face ás despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Excesso de Arrecadação:

152	172350010100	451	Tranf. SESA – Res. 285/24–Ações Emergências com Enfase em Dengue	28.585,93
147	171552010000	1040	Transf. FUNDEB–Compl. União–VAAR	80.000,00
145	171350111000	11064	Assist. Financeira Federal Complementação Pisos Salariais da Enfermagem	40.000,00
153	172350010400	1067	Transf. SESA Complementação Piso Enfermagem	4.318,90
TOTAL.....				152.904,83

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos 1137/2023 – LDO 2024, relativo a atividades e Projetos.
Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. Em 26 de março de 2024.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod428158

PORTARIA Nº. 055/2024

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e da outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de março de 2024.

Servidor	Período aquisitivo		Período de Concessão		Nr. Dias
Lirio Galdeano	03/02/2022	02/02/2023	20/03/2024	03/04/2024	15
Lirio Galdeano	03/02/2023	02/02/2024	04/04/2024	18/04/2024	15
Elaine Maria Gritti	10/06/2021	09/06/2022	01/03/2024	30/03/2024	30
Milton de Melo Moura	31/08/2021	30/08/2022	18/03/2024	06/04/2024	20

Art. 2º Converte 10 dias de Férias em Abono Pecuniário a Servidora Elaine Maria Gritti, Período aquisitivo 10/06/2022 a 09/06/2023.
Art. 3º Converte 10 dias de Férias em Abono Pecuniário ao Servidor Milton de Melo Moura, Período aquisitivo 31/08/2021 a 30/08/2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de março de 2024.

_____
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod428189

PORTARIA Nº. 060/2024

EMENTA: Concede 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora LUCINDA GALVAO ZANCHETA Municipal e da outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com lei Municipal. 065/1994.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora Municipal LUCINDA GALVAO ZANCHETA.
Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 23 de março de 2024 a 09 de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de março de 2024.

_____
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod428190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 21.248

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0342/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;
NOMEAR
Art. 1º – Fica inclusa na lista de professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 26 de março de 2024.

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURMA	TURNO
RAFAEL JARDIM MENINE	ESC. MUN. JOSÊ LUIZ ANDRASCHKO	ED. FÍSICA E EMPREENDEDORISMO	VESP.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 26 de março de 2024.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod428160

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 23/2024– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento–UPA, visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências.
DATA BASE: 25/03/2024
DATA RATIFICAÇÃO: 25/03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Boa Salud Serviços Médicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.439.527/0001-10, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1440, Centro, Palmas- PR, CEP 85.685.000, neste ato representado por Martha Mercedes Ortiz Serviços Velazco, inscrito no CPF nº. 070.156.571-39, residente e domiciliada em Palmas PR.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
302-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000–Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
303- 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000–Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
280-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000–Taxas–Exercício Poder de Polícia
VALOR TOTAL:R$: 2.257.000,00 (Dois milhões e duzentos e cinquenta e sete mil reais)
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60(sessenta) meses, enquanto houver saldo a ser utilizado, por tratar-se de serviço contínuo e ininterrupto.

Cod428146

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024

PROCESSO N° 211/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: Empresa CAMINNARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.741.144/0001-83, com sede na Rua Bolivia n.º1380-sala 5A Bairro jardim consolação, Município de Franca, Estado São Paulo, CEP 14.400-070, telefone (16) 3432-6099, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Renato Franchini Pereira, Brasileiro, casado, empresario,, residente e domiciliado em Rua Renato Bartoli, nº 790, Bairro Parque Castelo, Município de Franca, Estado São Paulo, CEP 14.403-208, portador do CPF n.º 269.714.368-81 e RG sob nº 25.802.040-4 SSP-SP.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero km, 05 lugares para transporte de pacientes e equipes de saúde, com recursos processo interno SESA Resolução 858/2022, depositado em conta de investimentos do Estado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	UN	Veículo; 05 lugares, 0 Km, fabricação igual ou posterior a 2023, pintura padrão original de fábrica, cor branca; com as especificações mínimas: motor com potência mínima de 110Cv, tecnologia Flex Etanol/ Gasolina, transmissão automática de mínimo 6 velocidades com acoplamento de torque ou câmbio tipo CVT, Freios ABS-Anti lock Braking System, ou sistema de freios antitravamento, direção elétrica ou hidráulica, rodas de liga leve com medida mínima de 16 polegadas e pneus mínimos 205/55 R16, Arcondicionado; sistema de som com tela de no mínimo 07 polegadas, com controle no volante, com entrada para USB; Vidros elétricos; Air Bag para motorista e acompanhante;–Faróis de led, e luzes de circulação diurna; travas elétricas; Vidros dianteiros e traseiros elétricos com películas; Computador de bordo, Kit multimídia, Alarme; Câmera de ré, sensores de estacionamento no mínimo traseiro, capacidade mínima do taque de combustível de 41 litros, atendendo a Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; demais itens de segurança conforme legislação vigente; Plano de manutenção e revisões (incluindo peças e mão de obra) (71766-2)	Nissan Versa 1.6 ADVANCE CVT	110.800,00	110.800,00

RECURSOS:

10.301.0034.2045 10.301.0034.2044 10.301.0034.2046 10.301.0034.2049	- MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇAO DOS SDERVIÇOS DE SAUDE - MANUTENÇAO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇAO BASICA - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1303 1494 1595 1000 1496 1510	3.3.90.30 4.4.90.52

VALOR GLOBAL: R$110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscalizador ADM	Elisangela Piasentini	046.157.509-43	3205674
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscalizador	Eonice Ribeiro Vingra	023.298.889-70	3207256
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Marilia Cristina Forest	058.466.159-29	3205451

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2024

PROCESSO N° 211/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: Empresa STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.737.796/0001-70, com sede na Rua Alzino Carazai, n.º2279 Bairro Primavera, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.050-450, telefone (44) 3125-2044 / (44) 3125-2020, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daiana Cristina Rodrigues Gomes, Brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada em Rua Caviuna, Nº 244, Bairro Parque Palmeiras, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP.: 87.023-680, portadora do CPF n.º 059.912.279-00 e RG sob nº 9.856.974-0/SESP/PR.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero km, 05 lugares para transporte de pacientes e equipes de saúde, com recursos processo interno SESA Resolução 858/2022, depositado em conta de investimentos do Estado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	UN	VEÍCULO DE PASSEIO 0 QUILÔMETRO ANO E MODELO NÃO INFERIORES A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, Especificação BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, travas elétricas, alarme e mínimo vidros elétricos dianteiros, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL, MOTOR DE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370MM, COR BRANCA. (70557-1)	Citroen Modelo C3 Live	77.800,00	311.200,00

RECURSOS:

10.301.0034.2045 10.301.0034.2044 10.301.0034.2046 10.301.0034.2049	- MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇAO DOS SDERVIÇOS DE SAUDE - MANUTENÇAO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇAO BASICA - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1303 1494 1595 1000 1496 1510	3.3.90.30 4.4.90.52

VALOR GLOBAL: R$311.200,00 (Trezentos e onze mil e duzentos reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscalizador ADM	Elisangela Piasentini	046.157.509-43	3205674
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscalizador	Eonice Ribeiro Vingra	023.298.889-70	3207256
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Marilia Cristina Forest	058.466.159-29	3205451

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do

Cod428212

COMUNICADO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

Processo: 202/2023.

Pregão: 85/2023.

Objeto: Aquisição de Kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Iniciais, EJA, e professores para o ano letivo 2024, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O município de Palmas estado do Paraná, toma público aos envolvidos no Pregão Eletrônico 85/2023, que realizara a avaliação das amostras apresentadas pelos arrematantes:

G8 ARMARINHOS EIRELI – CNPJ: 14.232.132/0001-53, itens 01,04,05,08 e 09.
ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.796.075/0001-70, itens 06 e 07.

A análise será feita pela Comissão especial da Secretaria Municipal de Educação, na próxima segunda-feira dia 01/04/2024 as 10:00 hs, na Sede da Secretaria, Avenida Barão do Rio Branco n° 731, - centro – Palmas Paraná.

Palmas, 26/03/2023

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU

Prefeito Municipal

Cod428161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro
CEP: 85555-000 - Palmas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2024

Processo **23/2024**
Data do Processo: **25/03/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2024
b) Licitação Nr.: 20/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação: 25/03/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
BOA SALUD SERVICOS MEDICOS LTDA					
1 Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE (61375)	HORA	7.000,000	0,000	143,000	1.001.000,00
2 Plantão Serv.Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado)DIA (61376)	HORA	4.000,000	0,000	150,000	600.000,00
3 Plantão Serviço Médico Generalista de (sábado, domingo,feriado)NOITE (61377)	HORA	4.000,000	0,000	164,000	656.000,00
				Total Fornecedor:	**2.257.000,00**
				Total Geral:	**2.257.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00	R$ 2.257.000,00

Palmas, 25 de Março de 2024

.....
Assinatura do Responsável

Cod428145

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO LEGISLATIVO 03/2024

Súmula: “Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 28 de março de 2024”.
O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Paulo Hercílio Dangui Bannake, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento interno,
Decreta
Art.1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmas no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, em período integral, em decorrência da Semana Santa.
Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Palmas, 20 de março de 2024.
Paulo Hercílio Dangui Bannake - Presidente do Legislativo

Cod428153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
DESIGNAR
GILBERTO ELICKER, RG nº 5.008.430-2, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, como Gestor e Fiscal do Convênio junto à Secretaria de Estado de Turismo no Paraná, ficando revogada a Portaria 034/2024 de 25 de março de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 25 DE MARÇO DE 2024.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod428154

PORTARIA Nº 017/2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER
à CLARICE MARTINS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 a 05/03/2024.
GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, EM 22 DE MARÇO DE 2024.
ELERSON HENRIQUE P LANGE - Diretor Superintendente

Cod428171

PORTARIA Nº 019/2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 191 de 08/03/2022 e Lei Municipal n° 1114/2015, resolve
CONCEDER
à JOCIELI FERNANDA FAQUINELLO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, avanço por merecimento, na Classe de Nível de Vencimentos 06, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 a 14/03/2024.
GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDETE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, EM 22 DE MARÇO DE 2024.
ELERSON HENRIQUE P. LANGE - Diretor

Cod428173

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 02/2024

Súmula: Aprovar a reprogramação do saldo apurado em 31/12/2023 do incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância" para o exercício de 2024 do Município de Pranchita-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015;

Considerando o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância" no valor de 75.000,00;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Reprogramação do saldo apurado em 31/12/2023 do incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância" para o exercício de 2024 do Município de Pranchita-PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 27 de março de 2024.

Ieda Bertella
Presidente CMDCA

Cod428169

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h30 do dia 12 de abril de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/PR, 26 de março de 2024.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod428174

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: JONAS DE ARAUJO–ME.
CNPJ N° 05.950.216/0001-31.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 07/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: Inalterado.
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2770	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

Pranchita, 26 de março de 2024.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod428148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 6.698, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Demite, a pedido, e admite servidores municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir, a pedido, Fernanda Ketlin Hollas, CPF n° 072.894.439-18, ocupante do emprego público temporário de Professor Nível II 20 horas, em 08/03/2024.
Art. 2º Demitir, a pedido, Veronica Aparecida da Silva Rizzardi, CPF n° 011.659.831-09, ocupante do emprego público temporário de Agente Administrativo, em 25/03/2024.
Art. 3º Admitir para Emprego Público Temporário, Veronica Aparecida da Silva Rizzardi, CPF n° 011.659.831-09, para a vaga de Professor – 40h, a partir de 26/03/2024.
Art. 4º Registre-se e publique-se, em 26 de março de 2024.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod428164

PORTARIA Nº 6.699, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e a homologação de férias a servidores municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores adiante nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Geovani Alves Rodrigues	20	26/08/2023 a 25/02/2024	01/04/2024 a 20/04/2024

Art. 2º Homologar férias aos servidores adiante nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Joelco Alves Vieira	20	26/05/2022 a 25/05/2023	25/03/2024 a 13/04/2024

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 26 de março de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod428165

PORTARIA Nº 6.700, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a progressão de vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, pelas Leis Municipais nº 880, de 01-07-2004 e 1.539 de 25-02-2014, conforme Edital nº 014, de 19/03/2024 e Edital nº 018, de 21/03/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, aos servidores do Quadro do Magistério, relacionados nesta Portaria, Progressão na Carreira, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023, sendo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível atual	Novo nível
809501	Adelaine Andreolli Garmus	Professor–20 horas	C16	C18
810901	Adriana Elisa Kuhn	Professor–20 horas	C17	C19
1346771	Adriana Elisa Kuhn	Professor–20 horas	C07	C09
1349741	Aline Maiara Zoleti	Professor–20 horas	D04	D06
1349401	Alisson Lopes Da Silva	Professor–20 horas	C04	C06
1348181	Analdia Bonfim	Professor–20 horas	C04	C06
1348881	Bianca Daniela Geleski	Professor–20 horas	C06	C08
1346351	Carla Cristina Schroeder Kaster	Professor–20 horas	C06	C08
1346671	Carline Capestrano Sperotto	Professor–20 horas	C04	C06
866401	Carmen Unis Menegat Vital	Professor–20 horas	C19	C20
1349411	Daiana Aparecida Furlan Ecker	Professor–20 horas	C04	C06
1241001	Daiane Bavaresco	Professor–20 horas	C15	C17
1346381	Dinara Maria Casagrande Ferreira	Professor–20 horas	C11	C13
1346201	Diva Fetsch Ribeiro	Professor–20 horas	C10	C12
200301	Edith Luiza Cavilhao	Professor–20 horas	C17	C19
1087111	Elenice Cristina Susko Ribeiro	Professor–20 horas	C14	C16
202011	Eliane Muller Cerisoli	Professor–20 horas	C13	C14
819201	Elvania Kufner Debastiani	Professor–20 horas	C18	C20
819221	Elvania Kufner Debastiani	Professor–20 horas	C14	C16
838901	Evelise Cristina Muraro Balin	Professor–20 horas	C19	C20
1203001	Fabiana Willenborg	Professor–20 horas	C17	C19
1348791	Gisele Malfessoni Heinen	Professor–20 horas	C06	C08
1346181	Iale Rosangela Do Nascimento	Professor–20 horas	C07	C08
1348811	Indianara Andrea Felix	Professor–20 horas	C06	C08
217801	Ivania Aparecida Bortolossi Marcante	Professor–20 horas	C19	C20
1099501	Janice Garmus	Professor–20 horas	C13	C15
1346781	Juliana Cristina De Souza	Professor–20 horas	C07	C09
1106101	Juliani Cristina Peiter Martins	Professor–20 horas	C13	C15
867201	Jurema Da Silva Bronca	Professor–20 horas	C17	C19
226701	Lorena Maria Dalacort	Professor–20 horas	C17	C19
1346841	Luana Cristina Antunes	Professor–20 horas	C07	C09
1145011	Luana Fossatti Testa Tonietto	Professor–20 horas	D15	D17
341701	Marisa Bacin	Professor–20 horas	C15	C17
1346761	Marisa Bacin	Professor–20 horas	C05	C07
243701	Marli Da Fonseca	Professor–20 horas	C17	C19
1329001	Merillyn Aline De Oliveira	Professor–20 horas	C09	C11
1348601	Neide Daiana Fossatti	Professor–20 horas	C04	C06
1306001	Roseli Siqueira Medina	Professor–20 horas	C11	C12
1349421	Rosiani Alves Pruch	Professor–20 horas	C04	C06
811701	Silvana Aparecida De Souza	Professor–20 horas	C19	C20
811711	Silvana Aparecida De Souza	Professor–20 horas	C14	C16
1080401	Silvane Fritsch Baltokoski	Professor–20 horas	C15	C17
1080411	Silvane Fritsch Baltokoski	Professor–20 horas	C13	C15
1144011	Sirlei Dallacort Garmus	Professor–20 horas	C12	C14
259302	Tania Luci Pinto Cassol	Professor–20 horas	C13	C15
949021	Carmen Dione Herzog Von Fruhauf	Professor–40 horas	C08	C10
51501	Dirce Maria Brusamarello	Professor–40 horas	C18	C20
1347141	Gilvana Aparecida Brandoli	Professor–40 horas	A06	A08
1346171	Jessica Almira Giacomin Simoca	Professor–40 horas	C10	C12
1346911	Keli Grando	Professor–40 horas	C07	C09
1034021	Marciana Muller Zolet	Professor–40 horas	C15	C17
1261011	Neiva Fetsch	Professor–40 horas	C09	C11
1346321	Renata Gracieli Todorovski Hartmann	Professor–40 horas	C10	C12
967901	Sirley Martini Dambros	Professor–40 horas	C16	C18
808701	Sonia Quevedo Zolet	Professor–40 horas	C18	C20

Legenda: A= Nível I, B= Nível II e C= Nível III.
Art. 2º Registre-se e publique-se, em 27 de março de 2024.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod428215

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 020/2024

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS promovido nos termos do Edital nº 004/2023, homologado pelo Decreto Nº 3.066, de 02/03/2023.
R E S O L V E:
Convocar os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João–PR, a documentação conforme itens 9 e 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, de 13/01/2023, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Processo seletivo Simplificado–PSS:
Emprego Público (Temporário): AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 H

Nome	Classif.	Data	Assinatura
Célia Gonçalves	12ª		

De acordo com os Itens 9 e 14 do Edital de Abertura, o Candidato deverá apresentar os seguinte Documentos:
01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;
02 – Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
03 – Certidão de Nascimento ou Casamento; RG , CPF e Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
04 – Declaração de Bens;
05 – Pis ou Pasep (Carteira de Trabalho)
06 – Comprovante de Endereço, Telefone, Email;
07 – Comprovante de Escolaridade mínima para a função e registro no órgão profissional (CRO).
08 – Certidão negativa de antecedentes criminais.
09–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.
10 – Quitação Militar para pessoas do sexo masculino;
11 – Registro no Órgão de Classe para as funções que exigem;
A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.
A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod428163

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 16 do mês de abril de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROJETO REALIZADO PELA APMF COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUÍS–EFM JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 26 de março de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

Espécie: Contrato n° 083/2024.

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Samantha Von Fruhauf Me–CNPJ nº 54.143.473/0001-77. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços gerais para suprir demanda temporária de servidores para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – Chamamento Público nº 002/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Valor: R$ 50.280,00. Data da assinatura: 22 de março de 2024.

Espécie: Termo Aditivo nº 061/2024 Contratos nº 082/2022

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Marco Aurelio Rodrigues da Costa Me–CNPJ nº 44.182.449/0001-93. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 082/2022, por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22 de março de 2024.

Cod428203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ATO DO PRESIDENTE nº 4/2024

Súmula: Dispõe sobre recesso na Câmara Municipal de São João.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, LAÍS BENDLIN SCHUASTZ, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do artigo 40 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar recesso na Câmara Municipal de São João no dia 28 de março de 2024, em virtude da quinta-feira santa.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aos 12 dias de março de 2024.

Laís Bendlin Schuastz
Presidente

Cod428206

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 072/2024

Data 26/03/2024
SÚMULA: Designa função gratificada para servidores dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Ficam designadas funções gratificadas, nos termos do art. 70 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/2024, para os servidores listados abaixo:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	SIMBOLOGIA
LICIANE JOENCK	Coordenador da Equipe de Odontologia	FG-2
CIDIANE JACQUES MENEZES NUERNBERG	Coordenador da Saúde do Trabalhador	FG-2
GABRIELLA CARLETTO	Coordenador de Epidemiologia	FG-2
ESTELA GLORIA MORONOI	Coordenador da Equipe de Farmácia	FG-2

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 26 de março de 2024.
ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod428208

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa L. RITA–EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 88/2022 – Tomada de preços Nº 1/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 4 Barracões Industriais com serviços de: movimento de terra e drenagem, estrutura em concreto pré-moldada, alvenaria em blocos de concreto, cobertura em estrutura metálica com telhas isotérmicas, esquadrias em madeira, aço, alumínio, vidros e de cobogó, instalações elétricas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndios, revestimentos, impermeabilizações e paisagismo, entre outros, conforme projetos e especificações.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 88/2022 para mais 60 (sessenta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 29/03/2024 (vinte e nove dias de março de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipalp

Cod428152

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 – PMVERE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.
OBJETO: Aquisição de brita graduada simples (BGS) em atendimento ao Município de Verê/PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2024; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 26 de março de 2024.
LUAN MOROSINI - Agente de Contratação

Cod428209